PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 28 DE MAIO DE 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 30, de 28 de maio de 2024, que "Altera a Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Marabá), para modificar a composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá.".

Considerando que recentemente foi constatado pela atual Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá ser necessário apenas 03 (três) servidores para a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Considerando que o Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, em seu texto original, previa a necessidade de apenas três servidores para composição da Comissão Disciplinar, na instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em consonância com o art. 149 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais), que serve de norte para a criação dos estatutos e regimentes jurídicos das instituições públicas federais, estaduais e municipais do país.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobre Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, para que esta Corregedoria não fique impossibilitada de agir na necessidade de abertura de um eventual PAD.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Sebastião Miranda Filho
Prefeitura Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 28 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Altera a Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Marabá), para modificar a composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O art. 173 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 173. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por 3 (três) servidores da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, designada nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 17.811, de 28 de novembro de 2017, sendo 1 (um) Corregedor e 2 (dois) membros." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá